



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 765/2020

DA 3ª COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ECONOMIA.

Processo nº - 1252/20

Relator: Deputado RICARDO NEZINHO

Em cumprimento ao disposto na Constituição do Estado de Alagoas, art. 176, § 5º a 8º e no art. 177, § 6º, inciso III, submete o Chefe do Poder Executivo à elevada consideração desse egrégio Parlamento o Projeto de Lei nº 402/2020, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado de Alagoas para o exercício de 2021.

A presente proposta está fundamentada no art. 176, §§ 5º a 8º e no art. 177, § 6º, inciso III da Constituição Estadual e nas diretrizes orçamentárias (LDO 2021), bem como nas disposições constantes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

De acordo com a Constituição Estadual, a Lei Orçamentária Anual – LOA compreenderá o orçamento fiscal referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive as fundações públicas, o orçamento de investimentos em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, o orçamento de seguridade social, abrangendo todas as entidades da administração direta ou indireta, e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos e fundações públicas. O orçamento fiscal e o das entidades estaduais, compatibilizados com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades promovendo o desenvolvimento econômico com bem estar social.

As Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 foram aprovadas por intermédio da Lei Estadual nº 8296, de 2020, que dispôs sobre as metas e prioridades da Administração Pública estadual e sobre a política de aplicação dos recursos dos órgãos e despesas com pessoal e encargos sociais para o exercício de 2021.

Com base nos pressupostos da Lei nº 8.296, de 20 de agosto de 2020 (LDO 2021), a proposta orçamentária para 2021 estima a receita bruta em R\$

12.683.133.974,00 (doze bilhões, seiscentos e oitenta e três milhões, cento e trinta e três mil, novecentos e setenta e quatro reais), assim distribuídos: I – Esfera Fiscal: **R\$ 11.244.963.570,00** (onze bilhões, duzentos e quarenta e quatro milhões, novecentos e sessenta e três mil, quinhentos e setenta reais); e II – Esfera Seguridade Social: **R\$ 1.438.170.404,00** (um bilhão, quatrocentos e trinta e oito milhões, cento e setenta mil, quatrocentos e quatro reais).

A receita líquida das deduções constitucionais e legais estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de **R\$ 9.916.425.234,00** (nove bilhões, novecentos e dezesseis milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais).

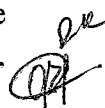
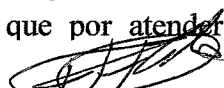
As despesas para o próximo exercício foram fixadas no mesmo valor da receita total, apresentando o seguinte desdobramento:

I – DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (Em R\$ 1,00)
1. DESPESAS CORRENTES	7.778.922.276
1.1. Pessoal e Encargos Sociais	5.302.656.866
1.2. Juros e Encargos da Dívida	373.990.075
1.3. Outras Despesas Correntes	2.102.275.335
2. DESPESAS DE CAPITAL	1.363.963.911
2.1. Investimentos	1.008.325.228
2.2. Inversões Financeiras	17.790.008
2.3. Amortização da Dívida	337.848.675
3. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	41.488.241
4. DESPESAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	732.050.806
6. TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	9.916.425.234

Obs: Apenas Orçamento Fiscal e Seguridade Social – OFSS

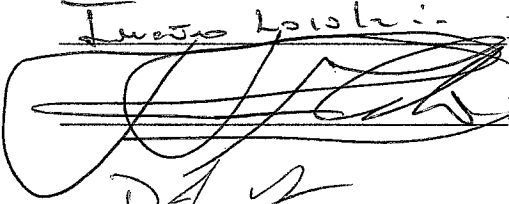
O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2014 – PLOA 2014 reflete uma proposta realista, ajustado aos comandos da Lei 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, o que por atender a tais princípios, jurídicos e técnicos.



reveste-se de legalidade, portanto, voto pela aprovação do PL nº. 405/20, que: “Estima a receita e fixa a despesa do Estado de Alagoas para o exercício de 2021”, com as emendas em anexo.

É o parecer.

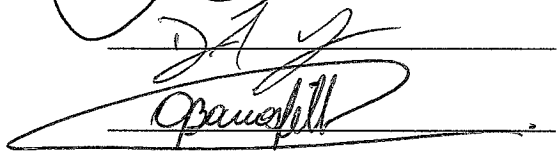
**SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADUAL, em Maceió, de dezembro de 2020.**



Presidente



Relator



Opavelli
